



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 35/2019, QUE:

“DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO URBANÍSTICO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE NONOAI DE ACORDO COM OS ART. 200 E 201 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012 E DE ACORDO COM OS ART. 28, 29, 30 E 31 DA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001”.

Após a análise da matéria, considerando-se os aspectos da legalidade, constitucionalidade e publicidade, apresenta-se **PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 35/2019**, o qual está apto a ser levado para apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

Contudo, a Comissão de Constituição e Justiça pede que haja a atuação efetiva da Fiscal de Obras do Município na fiscalização das construções, especialmente na questão dos cabos de energia elétrica e transformadores.

É O VOTO DA RELATORA.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 14 de junho de 2019.

Verª. Rosa Maria Nunes Faria Barbiero (MDB) – Relatora

De acordo:

Ver. Fabrício Trentin de Moura (PP) – Presidente

Verª. Luciana Zanovello (PP) – Revisora



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!